

LEI MUNICIPAL N°. 2.946, DE 08 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bens do município.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bem, com a seguinte característica:

I- (01) um Caminhão/Basculante, marca/modelo Ford/F600, ano/modelo 1975, cor Verde, placas IDB-7437/RS, chassi nº. LA7DRT63130, combustível Diesel.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2011.

Edemar Muneron
Prefeito Municipal em Exercício

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração